



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº..... 2.085/2.008  
PROCESSO Nº..... 077/2.008  
APROVADA EM ..... 23.12.2.008

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2009, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul,  
República Federativa do Brasil, **Aprova**, a presente Lei:

**I - DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Artigo 1º.** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II - DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Artigo 2º.** - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 283.326.600,00 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e seis Mil e seiscentos Reais).

**Artigo 3º.** - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

			R\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>195.457.100</b>	<b>68.198.300</b>	<b>263.655.400</b>
. Receita Tributária	28.696.100	250.000	28.946.100
. Receitas de Contribuição	3.158.000	7.252.600	10.410.600
. Receita Patrimonial	2.099.600	1.850.500	3.950.100
. Receita de Serviços	680.000	-	680.000
. Transferências Correntes	157.191.000	55.069.200	212.260.200
. Outras Receitas Correntes	3.632.400	3.776.000	7.408.400
. Receita de Contribuições RPPS	-	3.980.000	3.980.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>39.422.200</b>	<b>-</b>	<b>39.422.200</b>
. Operações de Crédito	9.600.000	-	9.600.000
. Transferências de Capital	29.820.000	-	29.820.000
. Outras Transferências de Capital	2.200	-	2.200
<b>DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	<b>(23.731.000)</b>	<b>-</b>	<b>(23.731.000)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>211.148.300</b>	<b>72.178.300</b>	<b>283.326.600</b>

**Artigo 4º.** - A receita será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, estimada para o orçamento fiscal em R\$ 255.047.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco Milhões, quarenta e sete Mil e quatrocentos reais) e para o orçamento da seguridade social em R\$ 28.279.200,00 (vinte e oito Milhões duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

**Artigo 5º.** - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

			R\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
. Despesas Correntes	136.744.900	51.866.100	<b>188.611.000</b>
. Despesas de Capital	71.242.100	14.673.500	<b>85.915.600</b>
. Reserva de Contingência	4.200.000	-	<b>4.200.000</b>
. Reserva do RPPS	-	4.600.000	<b>4.600.000</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>212.187.000</b>	<b>71.139.600</b>	<b>283.326.600</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**DESPESA POR ÓRGÃO**

DISCRIMINAÇÃO	R\$ 1,00		
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal	8.261.747	471.700	<b>8.733.447</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Governadoria	12.431.000	1.212.400	<b>13.643.400</b>
Secretaria Municipal de Gestão Governamental	4.948.900	-	<b>4.948.900</b>
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	21.907.800	11.247.400	<b>33.155.200</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	96.379.753	2.033.000	<b>98.412.753</b>
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	43.072.600	21.291.700	<b>64.364.300</b>
Secretaria Municipal das Ações Sociais	-	55.868.600	<b>55.868.600</b>
Reserva de Contingência	4.200.000		<b>4.200.000</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>191.201.800</b>	<b>92.124.800</b>	<b>283.326.600</b>

**III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 6º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

**Artigo 7º.** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2009, a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º.** - Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes legislativo e executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 29 - A da Constituição Federal.

**§ 2º.** - Os recursos alocados na Reserva de Contingência serão destinados na abertura dos créditos suplementares para cobertura de passivos contingenciais, riscos fiscais e outros imprevistos previstos no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Artigo 8º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes nesta lei, mediante a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, limitado à diferença apurada no balanço de 2008 em relação aos valores orçados, conforme Parecer nº. 024/2.002 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**§ 1º.** - O Duodécimo do Legislativo Municipal no exercício de 2.008 e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E será repassado todo dia 20 de cada mês nos termos do inciso II, § 2º. do Artigo 29-A da Constituição Federal.

**Artigo 9º.** - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante autorização Legislativa específica, representar o Município nas Operações de Crédito, nos Financiamentos e nas Alienações e a proceder todos os Atos para a Perfeita Representatividade do Município.

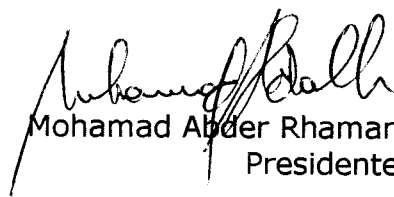
**Parágrafo único** - Para implementar as metas e ações estabelecidas nesta lei, fica autorizada a celebração de convênios e termos de parcerias pelo Poder Executivo, observada a legislação Federal que disciplina a matéria.

**Artigo 10** - Em atendimento as normas constantes do parágrafo único do artigo 5º., combinado com o artigo 6º., da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá, através de lei, abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas.

**Artigo 11** - Fica aprovada a revisão da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do detalhamento constante nos anexos da receita, desta lei, elaborado em conformidade com as alterações imposta pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 08 de agosto de 2007.

**Artigo 12** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

**Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 2.008.**

  
Mohamad Abder Rhaman Abdallah  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Anexo - 1**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS - PRVISÃO ORÇAMENTARIA  
2.009.**

**Desenvolvimento do Processo Legislativa**

**Quadro de Detalhamento das Despesas**

01.031.0001.3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	100,00
01.031.0001.3.1.90.08.00.00	Outros benefícios assistenciais	100,00
01.031.0001.3.1.90.09.00.00	Salário família	10.000,00
01.031.0001.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	3.506.181,08
01.031.0001.3.1.90.11.01.00	Sessão Extraordinária	544.000,00
01.031.0001.3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – INSS	1.289.404,39
01.031.0001.3.1.90.13.01.00	Obrigações patronais – FUNPREV	130.000,00
01.031.0001.3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	100,00
01.031.0001.3.1.90.91.00.00	Sentenças judiciais	100,00
01.031.0001.3.1.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores	200.000,00
01.031.0001.3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	100,00
01.031.0001.3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de despesas de pess requisitado	100,00
01.031.0001.3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	320.000,00
01.031.0001.3.3.90.18.00.00	Auxílio financeiro estudante	100,00
01.031.0001.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	605.000,00
01.031.0001.3.3.90.33.00.00	Passagens e des. Com locomoção	20.000,00
01.031.0001.3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	40.000,00
01.031.0001.3.3.90.36.00.00	Serviços terceiros – pessoa física	750.000,00
01.031.0001.3.3.90.37.00.00	Locação de mão-de-obra	100,00
01.031.0001.3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	550.454,30
01.031.0001.3.3.90.91.00.00	Sentenças judiciais	100,00
01.031.0001.3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00
01.031.0001.3.4.90.92.00.00	Obras e instalações	100.000,00
01.031.0001.3.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	95.707,85
01.031.0001.3.3.90.10.00.00	Outros benefícios de natureza social	100,00
	<b>TOTAL PREVISTO</b>	<b>8.261.747,00</b>
01.271.0001.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e reformas	224.000,00
01.271.0001.3.1.90.03.00.00	Pensões	391.690,00
01.271.0001.3.1.90.09.00.00	Salário família	100
	<b>TOTAL PREVISTO INATIVOS E PENSIONISTA</b>	<b>615.790,00</b>

Valor das Receitas pra obtenção do duodécimo + R\$ 118.024.966,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Anexo - 2**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PROJETO**

15.451.104 - Programa de Desenvolvimento - PRODES  
5.013 - Obras de Infra Estrutura Urbana  
44.90.51.00 - Obras e Instalações - 5.000.000,00

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA MODIFICADO**

15.451.104 - Programa de Desenvolvimento - PRODES  
5.013 - Obras de Infra Estrutura Urbana  
44.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.898.253,00

**Valor Movimento desta conta para o Legislativo R\$ 3.101.747,00**